



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência o processo para aquisição de equipamento GNSS com tecnologia RTK (Base e Rover), destinado ao Departamento de Projetos e Edificações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

	Objeto	Unid.	Quantidade e total estimada	Valor unitário Máximo	Quantidade mínima a ser empenhada	Valor total estimado por item
1.	EQUIPAMENTO GNSS COM TECNOLOGIA RTK (BASE E ROVER)	Unidade	1	R\$ 64.676,01	1	R\$ 64.676,01
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 64.676,01

1.2 O valor estimado total é de **R\$ 64.676,01 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo).**

1.3 A pesquisa de preços, realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 20.108, de 28 de agosto de 2023, encontra-se em anexo ao processo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

- (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- () serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

() serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

4.4.90.52.04.00.00.00 - (44968) - Aparelhos de medição e orientação

CAPÍTULO II

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição do referido equipamento justifica-se pela crescente demanda da Administração Municipal por levantamentos georreferenciados de alta precisão, indispensáveis para a elaboração, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como para a identificação, delimitação e regularização de imóveis urbanos. Tais atividades exigem elevado grau de confiabilidade dos dados geoespaciais, condição essencial para assegurar a qualidade dos projetos, a segurança jurídica dos procedimentos administrativos e a correta aplicação dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A aquisição do equipamento objeto do presente Termo de Referência se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido.

5.2 Por se tratar de item comum, diversas opções são facilmente encontradas no mercado, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores, proporcionando maior competitividade para fornecimento do item e consequentemente melhores preços para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.2. 01 (um) receptor GNSS configurável para operação como estação base;

6.1.3. 01 (um) receptor GNSS configurável para operação como estação rover;

6.1.4. 01 (uma) controladora/coletora de dados compatível com o sistema fornecido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- 6.1.5. 01 (uma) haste (bastão) em fibra de carbono ou material equivalente para utilização do receptor rover;
- 6.1.6. 01 (um) tripé de alumínio ou fibra de carbono, acompanhado de base nivelante para instalação da estação base;
- 6.1.7. Tecnologia GNSS com suporte à técnica RTK (Real Time Kinematic);
- 6.1.8. Receptores GNSS multifrequência e multiconstelação, compatíveis, no mínimo, com GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou;
- 6.1.9. Capacidade mínima de 400 (quatrocentos) canais de rastreamento;
- 6.1.10. Precisão nominal mínima em modo RTK:
 - Horizontal: $\leq 10 \text{ mm} + 1 \text{ ppm}$;
 - Vertical: $\leq 20 \text{ mm} + 1 \text{ ppm}$;
- 6.1.11. Tempo de inicialização RTK igual ou inferior a 10 (dez) segundos;
- 6.1.12. Comunicação por rádio UHF integrado e modem interno 4G/3G, permitindo transmissão e recebimento de correções via protocolo NTRIP;
- 6.1.13. Compatibilidade com redes de referência GNSS, incluindo a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS (RBMC/IBGE) e demais redes compatíveis com protocolo NTRIP;
- 6.1.14. Interfaces de comunicação Bluetooth, Wi-Fi e USB;
- 6.1.15. Grau de proteção mínimo IP67;
- 6.1.16. Resistência a quedas acidentais de até 2 (dois) metros em superfície rígida, conforme especificação do fabricante;
- 6.1.17. Equipamento apto para utilização contínua em ambientes externos e sob intempéries;
- 6.1.18. Bateria recarregável com autonomia mínima de 8 (oito) horas de operação contínua;
- 6.1.19. Tecnologia de compensação eletrônica de inclinação (IMU), dispensando o perfeito nivelamento da haste durante os levantamentos, dentro das tolerâncias especificadas pelo fabricante;
- 6.1.20. Memória interna mínima de 8 GB;
- 6.1.21. Software de coleta de dados em campo, devidamente licenciado e compatível com o equipamento fornecido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- 6.1.22. Licença permanente de utilização do software de coleta de dados, vedada a exigência de assinaturas periódicas para utilização das funcionalidades essenciais;
- 6.1.23. Possibilidade de exportação dos dados, no mínimo, para os formatos RINEX, DXF, SHP, DWG, CSV e KML/KMZ, ou formatos tecnicamente equivalentes amplamente utilizados em topografia e geoprocessamento;
- 6.1.24. Atualizações de firmware disponibilizadas gratuitamente durante todo o período de garantia;
- 6.1.25. Fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo cabos, carregadores, baterias, fontes de alimentação, adaptadores e demais componentes indispensáveis;
- 6.1.26. Maleta rígida para transporte e proteção dos equipamentos;
- 6.1.27. Manual técnico de operação em língua portuguesa, em meio físico ou digital;
- 6.1.28. Certificado de calibração, relatório de testes ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, comprovando o perfeito funcionamento do equipamento no momento da entrega;
- 6.1.29. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente;
- 6.1.30. Assistência técnica autorizada em território nacional.
- 6.2. A estação base será responsável pela geração e transmissão das correções diferenciais, enquanto a estação rover realizará a coleta dos dados em campo, aplicando as correções recebidas para obtenção de posicionamento com precisão centimétrica em tempo real.
- 6.3. Todos os componentes fornecidos deverão ser plenamente compatíveis entre si, permitindo operação integrada em modo RTK, sem necessidade de aquisição posterior de softwares, licenças, módulos ou acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.
- 6.4. Deverá integrar obrigatoriamente o objeto contratado a capacitação técnica dos servidores designados pela Administração, a ser ministrada pelo fornecedor ou por representante técnico autorizado, contemplando, no mínimo:
 - a) Operação dos equipamentos em modo Base e Rover;
 - b) Configuração e execução de levantamentos RTK;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- c) Configuração, utilização e gerenciamento da controladora/coletora de dados;
- d) Procedimentos operacionais, boas práticas e cuidados na utilização dos equipamentos em campo;
- e) Transferência, processamento, armazenamento e exportação dos dados levantados.

f) O treinamento deverá ser realizado após a entrega definitiva do equipamento, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, desde que assegure a plena capacitação dos servidores designados pela Administração.

6.5. A contratação deverá contemplar o fornecimento completo do sistema GNSS RTK, devidamente configurado, calibrado, atualizado e apto para utilização imediata, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

6.6. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para orientação quanto à operação do equipamento, configuração do sistema, esclarecimento de dúvidas e atualização de firmware, sempre que solicitado pela Administração.

6.7. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração. Constatada a necessidade de manutenção corretiva, o reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica autorizada, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.8. Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior ao prazo estabelecido para manutenção, a contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, disponibilizar equipamento equivalente ou superior em regime de empréstimo, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, até a conclusão definitiva do reparo ou substituição do equipamento.

6.9. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou reutilização de componentes, devendo ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, licenças, acessórios e demais documentos necessários à sua plena utilização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Aquisição de equipamento GNSS com tecnologia RTK (Base e Rover), destinado ao Departamento de Projetos e Edificações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. PRAZO

a) Prazo de entrega de 40 (quarenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL E HORÁRIO

a) O equipamento deve ser entregue no Departamento Municipal de Patrimônio e Documentos - DMPD, situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 – Vila Cabeleira – São Borja – RS.

b) A entrega deve ser realizada entre 7 e 13 horas na parte da manhã e 14 e 16 horas na parte da tarde de segunda a sexta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- a)** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Pedro Henrique Ritter Falcão, Técnico em Segurança do Trabalho, e seu substituto será o servidor Jessé Eduardo Mainardi da Rosa, Diretor do DEPURB.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, aplicada por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, limitado a 10 dias consecutivos, configurando inexecução parcial do contrato.

15.2.4.1. De 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicado por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, por período superior a 10 dias consecutivos. Fica a critério da Administração a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total do contrato, sem prejuízo as demais sanções e penalidades cabíveis.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento por menor preço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

18.2 AMOSTRA

(x) Não () Sim

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação neste processo licitatório, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto.

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial completo (inscrição e suas alterações), no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

19.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

19.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

19.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

19.5 JUSTIFICATIVA DAS VEDAÇÕES

A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total é de **R\$ 64.676,01 (sessenta e quatro mil, seiscientos e setenta e seis reais e um centavo).**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.04.00.00.00 - (44968) - Aparelhos de medição e orientação.

São Borja/RS, 28/07/2026.

Anderson Silva Knapp
Agente Adm. Auxiliar - Dep. de Compras

Secretária da SMPOP

() Defiro

() Indefiro

Prefeito de São Borja/RS